

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**LEI NÚMERO 5010**  
**De 20 de abril de 1998**  
**Projeto de Lei nº 218/97**  
**Autor: Vereador Ronaldo Napeloso**

*Institui o sistema municipal de sinalização de trânsito, nos locais de risco para crianças e adolescentes e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema municipal de sinalização de trânsito nos locais de risco para crianças e adolescentes.

Parágrafo único - Consideram-se locais de risco, todos os edifícios onde funcionam estabelecimentos de ensino, creches e postos de saúde.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, autorizado a firmar acordo com as empresas que tenham grande número de empregados, a fim de que as mesmas, às suas expensas, executem o serviço de que trata esta lei.

Artigo 3º - As normas para sinalização a que se refere a presente lei, será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).

  
**VALDERICO JÓE**  
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

Registrada à página nº 75, do livro competente nº 05.  
spg/